

RESOLUÇÃO SESA Nº 0472/2022

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.176.475-2**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **16.176.475-2**, instaurado pela Resolução nº 0381/2021/GS/SESA, publicada no DOE nº 10917 de 19/04/2021, em cumprimento da decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 85 a 94 (mov. 59).

Justificativa: Arquivamento por falta de objetivo a perseguir ante a inexistência de irregularidade praticada pelo servidor indiciado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br